DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS E VALORES FINANCEIROS DOS DESCONTOS

- METAS QUANTITATIVAS -

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO	VALOR A SER DESCONTADO (R$) – (31 DIAS) (*)	VALOR A SER DESCONTADO (R$) – (30 DIAS) (**)
de 20 a 25 pontos	90% a 100%	100%	--	--
de 24 a 19 pontos	80% a 89%	95%	32.403,27	32.253,27
de 24 a 27 pontos	70% a 79%	90%	64.806,54	64.506,54
Abaixo de 25 pontos	≤ 69%	85%	97.209,81	96.759,81

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro
(**) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro

I - O valor total anual estimado para execução do presente convênio, destinado à prestação de serviços médico-hospitalares, incluindo os serviços prestados pela Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP, Ambulatoriais e de Urgência e Emergência do Pronto Socorro, importam em até **R$ 15.836.733,60** (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), através das seguintes dotações orçamentárias: **02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 - Recursos Municipais; e, 02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 - Recursos Federais.**

a) O valor total anual para a Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC é calculado de acordo com o processamento dos Sistemas SIASUS e SIHD, faturamento previamente auditado e autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde. O valor correspondente a este componente será o equivalente a **R$ 1.503.649,20** (um milhão, quinhentos e três mil, seiscentos e quarenta e nova reais, e vinte centavos), perfazendo o valor mensal de **R$ 125.304,10** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais, e dez centavos), referente ao Recurso Federal.

b) Com relação ao **Recurso Municipal,** temos o equivalente a uma estimativa anual de **R$ 11.508.014,88** (onze milhões, quinhentos e oito mil, quatorze reais, e oitenta e oito centavos), trata-se de incentivos para complementação da Tabela SUS do Ministério da Saúde, denominada SIGTAP, visando à qualificação dos serviços prestados por esse hospital. Do valor total anual a ser repassado, **R$ 6.730.508,68** (seis milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e oito reais, e sessenta e oito centavos) equivalem ao total de 07 (sete) meses com 31 dias (janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro); e **R$ 4.777.506,20** (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e seis reais, e vinte centavos) correspondem ao total de 05 (cinco)

meses com 30 dias (fevereiro, abril, junho, setembro e novembro).

c) Os recursos correspondentes aos 20 leitos da **Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP**, foi estabelecido pela Portaria GM/MS nº. 2.071 de 05 de julho de 2018, publicada no DOU de 16/08/2018, que habilitou a Instituição, e para manutenção desse serviço será repassado, mensalmente, o equivalente a **R$ 118.929,16** (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais, e dezesseis centavos), que correspondem ao valor anual de **R$ 1.427.149,92** (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais, e noventa e dois centavos).

d) Os valores correspondentes ao **IGH – Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar** (Portaria GM/MS nº. 142 de 27 de janeiro de 2014) e **IntegraSUS**, tem como objetivo o aprimoramento da Atenção Hospitalar, fortalecimento da gestão hospitalar, ampliação do acesso às ações e serviços de saúde e o financiamento da Atenção Hospitalar, e será o equivalente a **R$ 90.396,36** (noventa mil, trezentos e noventa e seis reais, e trinta e seis centavos) mensais, que correspondem ao valor anual de **R$ 1.084.756,32** (um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais, e trinta e dois centavos).

e) Os valores correspondentes aos procedimentos de **tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores bilateral**, são procedimentos financiados pelo Ministério da Saúde por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após realizados os procedimentos e mediante processamento do faturamento, serão repassados o equivalente ao valor mensal de **R$ 4.711,44** (quatro mil, setecentos e onze reais, e quarenta e quatro centavos), que correspondem ao valor anual de **R$ 56.537,28** (cinquenta e seis reais, quinhentos e trinta e sete reais, e vinte e oito centavos).

f) Os valores correspondentes à realização de cirurgias corretivas de **Catarata - *Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável* (04.05.05.037-2)**, tem seu pagamento financiado pelo Ministério da Saúde por meio do componente de Média e Alta Complexidade e pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) – Programa de Redução de Filas – até março de 2024, e mediante processamento do faturamento será repassado o valor

mensal equivalente a **R$ 19.290,00** (dezenove mil, duzentos e noventa reais), que correspondem ao valor anual de **R$ 231.480,00** (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

g) Os valores correspondentes à realização de tratamento cirúrgico de Pterígio **(04.05.05.036-4)**, tem seu pagamento financiado pelo Ministério da Saúde por meio do componente de Média e Alta Complexidade, e mediante processamento do faturamento será repassado o valor mensal equivalente a **R$ 2.095,50** (dois mil, noventa e cinco reais, e cinquenta centavos), que correspondem ao valor anual de **R$ 25.146,00** (vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais).

TABELA 2 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – 31 DIAS (*)					
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	REC. FEDERAL U.C.P.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL GERAL SUS
REC. HUMANOS - SAL. E ENC.	659.053,56	118.362,23	475.506,78	65.184,54	593.869,01
MEDICAMENTOS	50.121,13	45.109,02	0,00	5.012,11	45.109,02
OXIGÊNIO	9.833,79	8.850,41	0,00	983,38	8.850,41
MATERIAL MÉD. E HOSP.	14.679,96	13.211,96	0,00	1.468,00	13.211,96
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20.200,89	18.180,80	0,00	2.020,09	18.180,80
MATERIAIS DE CONSUMO	21.597,83	19.438,05	0,00	2.159,78	19.438,05
SERVIÇOS MÉDICOS	548.886,74	45.298,85	389.275,27	114.312,62	434.574,12
SERVIÇOS DE TERCEIROS	68.714,90	18.899,37	45.833,97	3.981,55	64.733,34
LOCAÇÕES DIVERSAS	12.728,02	0,00	11.455,22	1.272,81	11.455,22
UTILIDADE PUBLICA	32.458,52	29.212,66	0,00	3.245,86	29.212,66
COMBUSTIVEL	6.019,08	5.417,17	0,00	601,91	5.417,17
SADT INTERNO / PRONTO SOCORRO	12.649,10	12.649,10	0,00	0,00	12.649,10
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	39.430,00	0,00	39.430,00	0,00	39.430,00
SUBTOTAL - CONTRATUALIZAÇÃO	**1.496.373,52**	**334.629,62**	**961.501,24**	**200.242,65**	**1.296.130,86**
CIRURGIAS ELETIVAS CATARATA	**21.385,50**	**21.385,50**	**0,00**	**0,00**	**21.385,50**
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	19.290,00	19.290,00	0,00	0,00	19.290,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	2.095,50	2.095,50	0,00	0,00	2.095,50
OUTROS SERV. MÉDICOS	**4.711,44**	**4.711,44**	**0,00**	**0,00**	**4.711,44**
TRATAMENTO ESCLEROSANTE	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TOTAL GERAL CONTRATUALIZAÇÃO + VASCULAR + CATARATA + PTERÍGIO	**1.522.470,46**	**360.726,56**	**961.501,24**	**200.242,65**	**1.322.227,80**

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro

TABELA 2 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – 30 DIAS (*)					
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	REC. FEDERAL U.C.P.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL GERAL SUS
REC. HUMANOS - SAL. E ENC.	659.053,56	118.362,23	475.506,78	65.184,54	593.869,01
MEDICAMENTOS	50.121,13	45.109,02	0,00	5.012,11	45.109,02
OXIGÊNIO	9.833,79	8.850,41	0,00	983,38	8.850,41
MATERIAL MÉD. E HOSP.	14.679,96	13.211,96	0,00	1.468,00	13.211,96
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20.200,89	18.180,80	0,00	2.020,09	18.180,80
MATERIAIS DE CONSUMO	21.597,83	19.438,05	0,00	2.159,78	19.438,05
SERVIÇOS MÉDICOS	539.886,74	45.298,85	383.275,27	111.312,62	428.574,12
SERVIÇOS DE TERCEIROS	68.714,90	18.899,37	45.833,97	3.981,55	64.733,34
LOCAÇÕES DIVERSAS	12.728,02	0,00	11.455,22	1.272,81	11.455,22
UTILIDADE PUBLICA	32.458,52	29.212,66	0,00	3.245,86	29.212,66
COMBUSTIVEL	6.019,08	5.417,17	0,00	601,91	5.417,17
SADT INTERNO / PRONTO SOCORRO	12.649,10	12.649,10	0,00	0,00	12.649,10
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	39.430,00	0,00	39.430,00	0,00	39.430,00
SUBTOTAL - CONTRATUALIZAÇÃO	**1.487.373,52**	**334.629,62**	**955.501,24**	**197.242,65**	**1.290.130,86**
CIRURGIAS ELETIVAS CATARATA	**21.385,50**	**21.385,50**	**0,00**	**0,00**	**21.385,50**
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	19.290,00	19.290,00	0,00	0,00	19.290,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	2.095,50	2.095,50	0,00	0,00	2.095,50
OUTROS SERV. MÉDICOS	**4.711,44**	**4.711,44**	**0,00**	**0,00**	**4.711,44**
TRATAMENTO ESCLEROSANTE	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TOTAL GERAL CONTRATUALIZAÇÃO + VASCULAR + CATARATA + PTERÍGIO	**1.513.470,46**	**360.726,56**	**955.501,24**	**197.242,65**	**1.316.227,80**

(*) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro

5.3. Os valores descritos na *Cláusula 5ª – Parágrafo 1º* desse documento serão repassados mediante o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas discriminadas no Plano Operativo do Plano de Trabalho, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento, que será responsável pela elaboração de relatório mensal, indicando o valor percentual e financeiro a ser repassado, conforme pontuação alcançada na análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas, descritas nas **Tabelas 3, 4 e 5.**

5.4. O valor a ser repassado será definido conforme pontuação alcançada na análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, descritas nas Tabelas **4 e 5,** a seguir demonstradas:

- TABELA 4 - DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS E VALORES DOS REPASSES FINANCEIROS POR TIPO DE META PACTUADA

METAS	DISTRIBUIÇÃO (%)	VALOR FINANCEIRO (R$) (31 DIAS) (*)	VALOR FINANCEIRO (R$) (30 DIAS) (**)
QUALITATIVAS	50%	648.065,43	645.065,43
QUANTITATIVAS	50%	648.065,43	645.065,43
TOTAL	**100%**	**1.296.130,86**	**1.290.130,86**

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro
(**) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro

- TABELA 5 – DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS E VALORES FINANCEIROS DOS DESCONTOS DAS METAS QUALITATIVAS -

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO	VALOR A SER DESCONTADO (R$) – AGOSTO E OUTUBRO (31 DIAS)	VALOR A SER DESCONTADO (R$) – SETEMBRO (30 DIAS)
de 195 a 215 pontos	90% a 100%	100%	--	--
de 175 a 194 pontos	80% a 89%	95%	32.403,27	32.253,27
de 155 a 174 pontos	70% a 79%	90%	64.806,54	64.506,54
Abaixo de 135 pontos	≤ 69%	85%	97.209,81	96.759,81

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro
(**) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro

DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS E VALORES FINANCEIROS DOS DESCONTOS - METAS QUANTITATIVAS -

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO	VALOR A SER DESCONTADO (R$) – (31 DIAS) (*)	VALOR A SER DESCONTADO (R$) – (30 DIAS) (**)
de 20 a 25 pontos	90% a 100%	100%	--	--
de 24 a 19 pontos	80% a 89%	95%	32.403,27	32.253,27
de 24 a 27 pontos	70% a 79%	90%	64.806,54	64.506,54
Abaixo de 25 pontos	≤ 69%	85%	97.209,81	96.759,81

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro
(**) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro

5.5. O não cumprimento pela CONVENIADA das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Plano de Trabalho implicará na suspensão parcial do repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO.

5.6. Se a CONVENIADA não atingir pelo menos 50% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Plano de Trabalho revisados para ajustes de redução relacionados às metas e respectivos valores financeiros pactuados a serem repassados, de acordo com a produção ambulatorial e hospitalar processada da CONVENIADA, e aprovação da SECRETARIA.

5.7. Se a CONVENIADA apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 meses consecutivos, terá as metas do Plano de Trabalho e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do MUNICÍPIO e disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do valor total anual a ser repassado de recursos Municipais e Federais pré-fixados, estimado em até **R$ 15.523.570,24** (quinze milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais, e vinte e quatro centavos), fica definido que:

I - Os **Recursos Municipais,** o equivalente a **R$ 11.508.014,88** (onze milhões, quinhentos e oito mil, quatorze reais, e oitenta e oito centavos) anuais, que correspondem a **R$ 961.501,24** (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e um reais, e vinte e quatro centavos) mensais para os meses de 31 dias (janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro); e o equivalente a **R$ 955.501,24** (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais, e vinte e quatro centavos) mensais correspondentes ao meses com 30 dias (fevereiro, abril, junho, setembro e novembro), serão repassados em uma única parcela, em forma de adiantamento, ate o 10° dia util do mês correspondente, mediante alimentação no sistema ***"Siconvinho"*** e apresentação de relatório completo, acrescido dos extratos bancários dos pagamentos efetuados das despesas custeadas com os recursos municipais repassados pela SECRETARIA, com relação a cada mês vencido, como condição exigida para a liberação do repasse financeiro do mês imediatamente subsequente.

II - O **Recursos Federal,** equivalente ao valor anual de **R$ 1.503.649,20** (um milhão, quinhentos e três mil, seiscentos e quarenta e nova reais, e vinte centavos), equivalentes ao valor mensal de **R$ 125.304,10 – Teto MAC Fixo**, da competência a ser processado no mês correspondente, denominado como mês de apresentação do SIA-SIH/SUS, será repassado em uma única parcela, até o dia 25 de cada mês.

III - Os **Recursos Federais,** equivalente ao valor anual de **R$ 1.084.756,32** (um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais, e trinta e dois centavos), correspondem a **R$ 90.396,36** mensais do **IGH – Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (R$ 86.641,47)** e **IntegraSUS (R$ 3.754,89)**, serão repassados até o 5° dia util, ap6s o Ministério da Saúde efetuar crédito dos respectivos valores no Fundo Municipal de Saúde.

IV - Os **Recursos Federais,** equivalente ao valor anual de **R$ 1.427.149,92** (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais, e noventa e dois centavos), correspondem ao valor mensal de **R$ 118.929,16** (cento e dezoito mil, novecentos e vinte

e nove reais, e dezesseis centavos), para manutenção de 20 leitos de **Unidade Especializada em Cuidados Prolongados - UCP**, serão repassados até o 5° dia útil, após o Ministério da Saúde efetuar crédito dos respectivos valores no Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do valor total anual a ser repassado de recursos Federais pós-fixados, estimado em até **R$ 313.163,28** (trezentos e treze mil, cento e sessenta e três reais, e vinte e oito centavos), fica definido que:

I - Os **Recursos Federais – FAEC,** o equivalente ao valor anual de **R$ 231.480,00** (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondem ao valor mensal de **R$ R$ 19.290,00** (dezenove mil, duzentos e noventa reais), par realização de cirurgias corretivas de **Catarata - *Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável* (04.05.05.037-2)**.

II - Os **Recursos Federais – FAEC,** o equivalente ao valor anual de **R$ 25.146,00** (vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais), correspondem ao valor mensal de **R$ 2.095,50** (dois mil, noventa e cinco reais, e cinquenta centavos), para realização de tratamento Cirúrgico de Pterígio **(04.05.05.036-4).**

III - Os **Recursos Federais – FAEC,** o equivalente ao valor anual **R$ 56.537,28** (cinquenta e seis reais, quinhentos e trinta e sete reais, e vinte e oito centavos), correspondem ao valor mensal de **R$ 4.711,44** (quatro mil, setecentos e onze reais, e quarenta e quatro centavos), para procedimentos de **tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores bilateral.**

CLÁUSULA SEXTA
DA APLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O não cumprimento do Plano de Aplicação – **Tabela 2**, estabelecido no Plano de Trabalho, com os devidos pagamentos realizados A MAIOR do que o previsto, haverá a devida glosa. E pagamentos realizados a MENOR do que o previsto, ocorrerá a devolução imediata aos cofres públicos, com a devida correção monetária do valor, como exemplo de despesas com

recursos humanos e contratos com preço fixo. A conveniada deverá devolver ao apurado, imediatamente após notificação do descumprimento pelo Controle Interno ou pela Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo do Plano de Trabalho.

TABELA 2 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – 31 DIAS (*)					
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	REC. FEDERAL U.C.P.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL GERAL SUS
REC. HUMANOS - SAL. E ENC.	659.053,56	118.362,23	475.506,78	65.184,54	593.869,01
MEDICAMENTOS	50.121,13	45.109,02	0,00	5.012,11	45.109,02
OXIGÊNIO	9.833,79	8.850,41	0,00	983,38	8.850,41
MATERIAL MÉD. E HOSP.	14.679,96	13.211,96	0,00	1.468,00	13.211,96
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20.200,89	18.180,80	0,00	2.020,09	18.180,80
MATERIAIS DE CONSUMO	21.597,83	19.438,05	0,00	2.159,78	19.438,05
SERVIÇOS MÉDICOS	548.886,74	45.298,85	389.275,27	114.312,62	434.574,12
SERVIÇOS DE TERCEIROS	68.714,90	18.899,37	45.833,97	3.981,55	64.733,34
LOCAÇÕES DIVERSAS	12.728,02	0,00	11.455,22	1.272,81	11.455,22
UTILIDADE PUBLICA	32.458,52	29.212,66	0,00	3.245,86	29.212,66
COMBUSTIVEL	6.019,08	5.417,17	0,00	601,91	5.417,17
SADT INTERNO / PRONTO SOCORRO	12.649,10	12.649,10	0,00	0,00	12.649,10
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	39.430,00	0,00	39.430,00	0,00	39.430,00
SUBTOTAL - CONTRATUALIZAÇÃO	**1.496.373,52**	**334.629,62**	**961.501,24**	**200.242,65**	**1.296.130,86**
CIRURGIAS ELETIVAS CATARATA	**21.385,50**	**21.385,50**	**0,00**	**0,00**	**21.385,50**
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	19.290,00	19.290,00	0,00	0,00	19.290,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	2.095,50	2.095,50	0,00	0,00	2.095,50
OUTROS SERV. MÉDICOS	**4.711,44**	**4.711,44**	**0,00**	**0,00**	**4.711,44**
TRATAMENTO ESCLEROSANTE	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TOTAL GERAL CONTRATUALIZAÇÃO + VASCULAR + CATARATA + PTERÍGIO	**1.522.470,46**	**360.726,56**	**961.501,24**	**200.242,65**	**1.322.227,80**

(*) Meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro

TABELA 2 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – 30 DIAS (*)					
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	REC. FEDERAL U.C.P.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL GERAL SUS
REC. HUMANOS - SAL. E ENC.	659.053,56	118.362,23	475.506,78	65.184,54	593.869,01
MEDICAMENTOS	50.121,13	45.109,02	0,00	5.012,11	45.109,02
OXIGÊNIO	9.833,79	8.850,41	0,00	983,38	8.850,41
MATERIAL MÉD. E HOSP.	14.679,96	13.211,96	0,00	1.468,00	13.211,96
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20.200,89	18.180,80	0,00	2.020,09	18.180,80
MATERIAIS DE CONSUMO	21.597,83	19.438,05	0,00	2.159,78	19.438,05
SERVIÇOS MÉDICOS	539.886,74	45.298,85	383.275,27	111.312,62	428.574,12
SERVIÇOS DE TERCEIROS	68.714,90	18.899,37	45.833,97	3.981,55	64.733,34
LOCAÇÕES DIVERSAS	12.728,02	0,00	11.455,22	1.272,81	11.455,22
UTILIDADE PUBLICA	32.458,52	29.212,66	0,00	3.245,86	29.212,66
COMBUSTIVEL	6.019,08	5.417,17	0,00	601,91	5.417,17
SADT INTERNO / PRONTO SOCORRO	12.649,10	12.649,10	0,00	0,00	12.649,10
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	39.430,00	0,00	39.430,00	0,00	39.430,00
SUBTOTAL - CONTRATUALIZAÇÃO	**1.487.373,52**	**334.629,62**	**955.501,24**	**197.242,65**	**1.290.130,86**
CIRURGIAS ELETIVAS CATARATA	**21.385,50**	**21.385,50**	**0,00**	**0,00**	**21.385,50**
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	19.290,00	19.290,00	0,00	0,00	19.290,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	2.095,50	2.095,50	0,00	0,00	2.095,50
OUTROS SERV. MÉDICOS	**4.711,44**	**4.711,44**	**0,00**	**0,00**	**4.711,44**
TRATAMENTO ESCLEROSANTE	4.711,44	4.711,44	0,00	0,00	4.711,44
TOTAL GERAL CONTRATUALIZAÇÃO + VASCULAR + CATARATA + PTERÍGIO	**1.513.470,46**	**360.726,56**	**955.501,24**	**197.242,65**	**1.316.227,80**

(*) Meses: Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços prestados pela CONVENIADA ocorrerão a conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual através da seguinte classificação: **02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 - Recursos Municipais; e, 02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 - Recursos Federais** - contratualização de serviços de saúde, do exercício financeiro de 2024, suplementadas se necessário, na forma de legislação em vigor, cabendo a SECRETARIA os repasses financeiros da forma estabelecida pelas partes, durante o ano de 2024.

CLÁUSULA OITAVA

DO COMANDO ÚNICO

De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado e traz como uma das diretrizes a direção única em cada esfera de governo, cabendo esta direção ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da CONVENIADA será apresentada mensalmente ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, e deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº. 01/2020 do TCE/SP, atualizada pela Resolução nº. 23/2022, vigente a partir de 16/12/202, devendo ser observado, juntamente com o pagamento pela execução dos serviços contratualizados, as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização deverá ser nomeada e deverá realizar o acompanhamento, fiscalização e avaliação desta Contratualização, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constante neste instrumento e as alterações que porventura venham a ser efetuadas no Plano de Trabalho, devendo:

I - A Comissão reunir-se-á, mensalmente, cabendo-lhe apresentação a SECRETARIA de parecer conclusivo sobre a execução desta Contratualização, constando sugestões e recomendações, inclusive quanto a revisão e a renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário.

II - A Comissão de Acompanhamento, responsável pela supervisão, fiscalização, avaliação da Contratualização, emitira relatório técnico, sobre os resultados alcançados pela CONVENIADA na execução do contrato, bem como sobre a eficiência e economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e o encaminhará a Secretaria Municipal da Saúde.

III - A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas a CONVENIADA durante a vigência da Contratualização, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente a execução dos compromissos *el*ou indicadores pactuados.

IV - Todos os documentos emitidos e reuniões realizadas pela Comissão de Acompanhamento deverão ser registrados em ata e assinada por todos os membros da Comissão.

V - A CONVENIADA facilitará, a SECRETARIA, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO** designados para tal fim.

VI - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual ou municipal), e também o constante na Clausula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente Convênio ou Contratualização do SUS tem caráter de início de 01/01/2024 até 31/12/2024, para efeito de ajustar o período de duração da avença, a vigência dos créditos orçamentários serão ajustados mediante a celebração de Termo Aditivo, para prorrogação por períodos anuais, nos termos do art. 57, "caput" e inciso II, c/c art. 116, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas modificações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO - A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo máximo de vigência, previsto em lei e regulamento, fica condicionada a aprovação das dotações próprias para as respectivas despesas no orçamento do Ministério da Saúde, assim como nas leis orçamentárias anuais do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A repactuação, parcial ou total desde CONVÊNIO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da SECRETARIA e HOSPITAL, poderá ocorrer:

I - Por recomendação constante de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com parecer favorável da SECRETARIA;

II - Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem a execução do CONVÊNIO;

III - As alterações para exclusão ou inclusão de serviços ou modificações de valores decorrentes de alterações das normatizações expedidas pelo Ministério da Saúde, Far-se-ão por simples aditamentos, devendo-se proceder a substituição do Plano de Trabalho que ficam desde já autorizadas;

IV - Por acréscimos ou supressões no valor do Recurso Municipal revisado;

de acordo com as tendências do presente exercício; e

V – A renovação deste CONVÊNIO será proposta pelos partícipes, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da CONVENIADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração não contemplada no *caput* ensejara a edição do respectivo Termo Aditivo, porém, constara do processo de contratação, para fins de controle a cópia da legislação - base legal - além de eventuais outros documentos que respaldem o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A rescisão do presente CONVÊNIO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. A rescisão se dará por ato do titular da SECRETARIA, após manifestação da Comissão de Acompanhamento e da Assessoria Jurídica Municipal.

O presente Convênio poderá ainda ser rescindido total ou parcial pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condição, em especial:

I - Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;

II - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE OU DO MINISTERIO DA SAÚDE;

III - Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais e prestação de contas; e

IV - Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente CONVÊNIO, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuizos a saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento desse convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, amigavelmente, serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente, as referentes ao Plano de Trabalho, juntamente participando ao Jurídico Municipal para acolhimento e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO e seus aditivos serão publicados, por extrato, no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, para efeito de definição dos valores repassados dos recursos municipais, da condição dos repasses dos recursos federais, e da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Plano de Trabalho, na forma estabelecida pelo parágrafo único, do artigo 61, combinado com o *caput* do artigo 116, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, por estarem justos e contratados, assinaram o presente CONVÊNIO em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e também assinam, assim como o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para que se produzam todos os efeitos legais.

Guariba SP, 28 de Dezembro de 2023.

ELIZABETH HELENA CORREA LEITE
Secretária Municipal da Saúde

LUCIANO JOSE NANZER
Provedor da Santa Casa

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome: Camila Sp. Santos
CPF: 16708240807
Assinatura:

Nome: Antônia C. C. Covalcante
CPF: 483.536.258-65
Assinatura: Antonia C.